



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I N°0598/90

DE: 23/11/90

"Cria e Institui na estrutura básica da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, os cargos de provimento em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 1º. - Ficam criados e incluídos no quadro da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, instituídos pela Lei nº515/89, de 15/03/89, os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I da presente Lei;
- ART. 2º. - Ficam estabelecidos os vencimentos e quantitativos dos cargos de provimento em comissão criados nos termos do artigo primeiro;
- ART. 3º. - Os valores dos vencimentos dos cargos criados por esta Lei, acompanharão os reajustes que forem concedidos aos demais cargos do quadro a Prefeitura Municipal;
- ART. 4º. - As nomeações dos cargos comissionados desta Lei, serão feitas mediante Decreto, baixado pelo Prefeito Municipal;
- ART. 5º. - Os cargos de Supervisor Escolar, Médico, Dentista, Laboratorista, Bioquímico, Técnico Agrícola e Assistente Social, só poderão ser preenchidos por elementos de capacidade técnica e habilitação específicas comprovadas a ocupação do cargo;
- ART. 6º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias;

A COMUNIDADE NO PODER

Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E

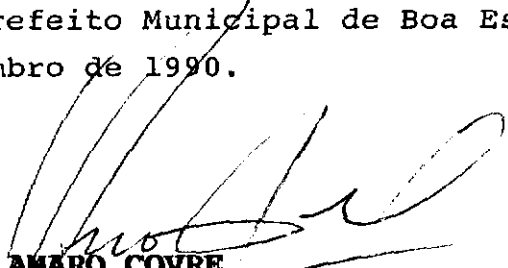


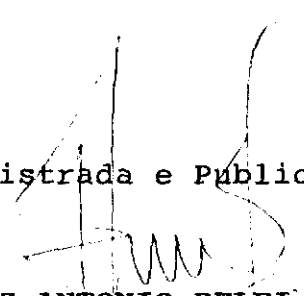
Prefeitura Municipal de Boa Esperança

ART. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 23 de novembro de 1990.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER

ador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

NOME DO CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO/OUT-90	DISCRIMINAÇÃO
Serventes.....	23	6.960,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Professor de 1º Grau.....	32	16.078,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Auxiliar de Secretaria.....	10	10.948,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Vigia.....	06	6.960,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Supervisor Escolar.....	01	21.263,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Médico	06	70.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Dentista.....	02	70.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Laboratorista	01	34.030,00	Secretaria Municipal de Saúde
Bombeiro	06	9.048,00	Secretaria Municipal de Saúde
Atendente de Enfermagem	05	9.048,00	Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar de Laboratorista	01	9.048,00	Secretaria Municipal de Saúde
Bioquímico	01	21.263,00	Secretaria Municipal de Saúde
Motorista de Ambulância	01	13.247,00	Secretaria Municipal de Saúde
Trabalhador Braçal	10	6.960,00	Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos
Gari.....	05	6.960,00	Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos
Motorista.....	05	13.247,00	Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos
Pedreiro.....	02	13.247,00	Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos
Ajudante de Pedreiro	05	6.960,00	Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos
Vigia.....	02	6.960,00	Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos
Trabalhador Braçal.....	25	6.960,00	Secretaria Municipal de Agropecuária
Vigia.....	02	6.960,00	Secretaria Municipal de Agropecuária
Técnico Agrícola.....	01	16.078,00	Secretaria Municipal de Agropecuária
Motorista.....	01	13.247,00	Gabinete do Prefeito

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

NOME DO CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO/OUT-90	DISCRIMINAÇÃO
Auxiliar de Secretaria.....	02	10.948,00	Gabinete do Prefeito
Telefonista.....	02	6.960,00	Gabinete do Prefeito
Assistente Social.....	01	34.500,00	Secretaria Mun. Ação Social